

55555	DEOVALDO ALVES DE OLIVEIRA	DIO OLIVEIRA	06000513520206120028
55666	EDIMAURO DA CRUZ LIBERT	EDIMAURO LIBERT	06000522020206120028
55456	ELIAS SAMPAIO GOMES	ELIAS ENGENHEIRO	06000530520206120028
55000	ELIDA FABIANA ALVES FREIRE	ÈLIDA DA MARLENE ENFERMEIRA	06000548720206120028
55323	LUCIANA APARECIDA PINHEIRO	LUCIANA PINHEIRO	06000557220206120028
55111	LUIZ BERTO CORREA MENA	LUIZINHO	06000565720206120028
55888	LUZIA APARECIDA ARAUJO ROCHA	LUZIA ROCHA	06000574220206120028
55777	RUBENILSON COELHO DE CARVALHO	RUBENILSON RUBÃO	06000582720206120028
55123	SANTA INÊS PADILHA	SANTA INÊS	06000591220206120028
55565	VALFRIDO RODRIGUES FRANÇA	VALFRIDO DA AUTO ESCOLA	06000609420206120028
55789	WILSON KENNEDY DUTRA CALHEIROS	WILSON DO POSTO	06000617920206120028

Nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 64/90, c/c Art. 34, §1º, II e III da Resolução TSE nº 23.609/2019, caberá a qualquer candidato(a), partido político, coligação ou ao Ministério Público Eleitoral, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação deste edital, impugnar, em petição fundamentada, o(s) pedido(s) de registro de candidatura.

No mesmo prazo e forma, qualquer cidadão no gozo de seus direitos políticos poderá dar notícia de inelegibilidade, nos termos do art.44 da referida Resolução.

CAARAPÓ, 23 de Setembro de 2020.

PEDRO HENRIQUE FREITAS DE PAULA

Juiz(Juíza) da 28ª Zona Eleitoral

REGISTRO DE CANDIDATURA(11532) Nº 0600045-28.2020.6.12.0028

PROCESSO : 0600045-28.2020.6.12.0028 REGISTRO DE CANDIDATURA (JUTÍ - MS)

RELATOR : 028ª ZONA ELEITORAL DE CAARAPÓ MS

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

REQUERENTE : #-JUTI EM BOAS MAOS 55-PSD / 40-PSB / 14-PTB

REQUERENTE : PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO- PSB - COMISSAO PROVISORIA

REQUERENTE : PARTIDO SOCIAL DEMOCRATICO -PSD

REQUERENTE : PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO - PTB DIRETORIO MUNICIPAL

EDITAL

00001

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) PEDRO HENRIQUE FREITAS DE PAULA, Juiz(Juíza) Eleitoral da 28ª Zona Eleitoral - CAARAPÓ, no uso de suas atribuições, faz saber aos interessados, que

foram protocolizados neste Cartório Eleitoral, pelo(a) JUTI EM BOAS MAOS (PSD, PSB, PTB) 06000452820206120028, os pedidos de registro dos candidatos abaixo relacionados, para concorrerem às Eleições de 2020 no **Município de JUTI**.

Prefeito			
NÚMERO	NOME	OPÇÃO DE NOME	Nº PROCESSO
55	GILSON MARCOS DA CRUZ	GILSON CRUZ	06000461320206120028

Vice-prefeito			
NÚMERO	NOME	OPÇÃO DE NOME	Nº PROCESSO
55	ISABEL CRISTINA RODRIGUES MORAIS	BEL	06000479520206120028

Nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 64/90, c/c Art. 34, §1º, II e III da Resolução TSE nº 23.609/2019, caberá a qualquer candidato(a), partido político, coligação ou ao Ministério Público Eleitoral, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação deste edital, impugnar, em petição fundamentada, o(s) pedido(s) de registro de candidatura.

No mesmo prazo e forma, qualquer cidadão no gozo de seus direitos políticos poderá dar notícia de inelegibilidade, nos termos do art.44 da referida Resolução.

CAARAPÓ, 23 de Setembro de 2020.

PEDRO HENRIQUE FREITAS DE PAULA

Juiz(Juíza) da 28ª Zona Eleitoral

REGISTRO DE CANDIDATURA(11532) Nº 0600048-80.2020.6.12.0028

PROCESSO : 0600048-80.2020.6.12.0028 REGISTRO DE CANDIDATURA (JUTÍ - MS)

RELATOR : 028ª ZONA ELEITORAL DE CAARAPÓ MS

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

REQUERENTE : PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO- PSB - COMISSAO PROVISORIA

EDITAL

00002

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) PEDRO HENRIQUE FREITAS DE PAULA, Juiz(Juíza) Eleitoral da 28ª Zona Eleitoral - CAARAPÓ, no uso de suas atribuições, faz saber aos interessados, que foram protocolizados neste Cartório Eleitoral, pelo(a) 40 - PSB 06000488020206120028, os pedidos de registro dos candidatos abaixo relacionados, para concorrerem às Eleições de 2020 no Município de JUTI.

Vereador			
NÚMERO	NOME	OPÇÃO DE NOME	Nº PROCESSO
40123	DANIEL GOIS RODRIGUES	DANIEL	06000626420206120028
40222	JACIRA SILVA IGABRIDÃO	JACIRA SILVA	06000634920206120028
40400	VALDEIR DOS SANTOS	IRMÃO VALDEIR	06000643420206120028

Nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 64/90, c/c Art. 34, §1º, II e III da Resolução TSE nº 23.609/2019, caberá a qualquer candidato(a), partido político, coligação ou ao Ministério Público Eleitoral, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação deste edital, impugnar, em petição fundamentada, o(s) pedido(s) de registro de candidatura.

No mesmo prazo e forma, qualquer cidadão no gozo de seus direitos políticos poderá dar notícia de inelegibilidade, nos termos do art.44 da referida Resolução.